
EDITAL Nº 003/2024

A Comissão Eleitoral, nomeada através da Portaria nº 708/2024, divulga a lista de inscritos e abre prazo para recursos a impugnação das candidaturas dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Autarquia Municipal – Cambé Previdência

Art. 1º – A Comissão Eleitoral, no uso das atribuições que lhe competem e nos termos da Lei - bem como do Regulamento para Eleição dos Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da CAMBÉ PREVIDÊNCIA - Decreto nº 643/2024, torna público a lista de inscritos e abre prazo para recursos de impugnação das candidaturas dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal:

1. ADRIANA NUNES DE A. CASTELANI	DEFERIDO
2. ADRIANA REFUNDINI DE ALMEIDA	IMPUGNADO
3. ALDECIR CAIRRAO	DEFERIDO
4. ALESSANDRO RICARDO GUNDHNER	DEFERIDO
5. ANDERSON ALVES TEODORO	DEFERIDO
6. ANDREA MUNIZ DE OLIVEIRA ALVES	DEFERIDO
7. ANGELA EVANGELISTA	DEFERIDO
8. ANGELA MARIA DE PAULA GOLONO	DEFERIDO
9. DANIELA DE SOUZA SILVA	DEFERIDO
10. ELIANE APARECIDA DIAS TRUKSNIS	DEFERIDO
11. FRANCIELE REGINA DE S. GONCALVES	IMPUGNADO
12. GILSON JOSE SALOIO	IMPUGNADO
13. HELENA SOLANGE PAGNAN BERNARDI	DEFERIDO
14. HELIO FERRARINI	DEFERIDO
15. IVANETE DE ALMEIDA SANTOS	IMPUGNADO
16. JOAO PAULO NOVO	DEFERIDO
17. JORGE LUIS FORTUNATO	IMPUGNADO
18. JOSIELE DINIZ DA SILVA	DEFERIDO
19. KATIANE FERREIRA DO PRADO	IMPUGNADO
20. LEAH YALENTI AYRES	IMPUGNADO
21. MAGNO ANTONIO SARAIVA	IMPUGNADO
22. MARIA DE LOURDES MEDEIROS	IMPUGNADO
23. MARIA LUIZA PEREZ	IMPUGNADO
24. MIRIAM BATIVA	IMPUGNADO
25. PAULO HUMBERTO PIZAIA NETO	DEFERIDO
26. ROSANA SIQUEIRA	IMPUGNADO

27.ROSINEI DANTAS SILVA	DEFERIDO
28.SIDNEI LUIS GALVANI	IMPUGNADO
29.SIRLENE TEREZA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
30.SOLANGE FRANCISCO LOPES DA ROCHA	DEFERIDO
31.THIAGO GIANNINI LOPES	DEFERIDO
32.WAGNER SANTANA	DEFERIDO

Parágrafo único. De acordo com o Artigo 1º do Edital 002/2024, alínea c:

“A apresentação da documentação necessária à inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. A falta de quaisquer dos documentos acarretará na impugnação da candidatura”.

Art. 2º – Da homologação de candidaturas caberá impugnação perante a Comissão Eleitoral, por qualquer um dos candidatos, no prazo de 01 (um) dia útil.

§1º A impugnação contra qualquer homologação de candidatura será comunicada por e-mail ao candidato impugnado, em 24 (vinte e quatro) horas, cabendo defesa no prazo de um dia útil perante a Comissão Eleitoral.

§2º Da rejeição de qualquer candidatura caberá pedido de reconsideração pelo candidato rejeitado, no prazo de 01 (um) dia útil.

§3º Do pedido de reconsideração caberá decisão da Comissão Eleitoral no prazo de 01 (um) dia útil.

Cambé-PR, 21 de outubro de 2024.

Marcilene Aparecida Saraiva
Presidente da Comissão Eleitoral


e-Ciga

Ciga

Assinado digitalmente por:

MARCILENE
APARECIDA
SARAIVA
...076.609-...
Data: 21/10/2024
16:07